



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1679A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 .....	8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.932  
De 31 de março de 2025

**Dispõe sobre reajuste salarial, do valor do Ticket Alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Mirassol e aos Conselheiros Tutelares e altera os dispositivos da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e posteriores alterações.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica concedido a partir de 1º de março de 2025, reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) nos valores constantes dos Anexos 3, 4 e 5 da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores e do Anexo VI da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

**Art.2º** - Fica concedido a partir de 1º de março de 2025, reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento), nos valores constantes do Anexo V - Escala de salários dos empregos públicos efetivos – classe de docente, da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Mirassol.

**Art.3º** - A remuneração dos Conselheiros Tutelares fica reajustada para R\$ 2.910,60 (dois mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), conforme disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 3.819, de 01 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, a partir de 01 de março de 2025.

**Art.4º** - O Ticket Alimentação e do 13º Ticket Alimentação fica reajustado no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a partir de 1º de março de 2025.

**Art.5º - SUPRIMIDO**

**Art.6º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto Municipal se necessário.

**Art.7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da publicação e seus efeitos serão considerados no dia 1º de março de 2025.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 31 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

**ANEXO 3****ESCALA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA E ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES NÃO EFETIVOS**

Referência	Valor
I	2.506,94
II	3.308,61
III	3.759,57
IV	4.511,13
V	5.262,70
VI	8.018,46



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

**ANEXO 4  
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS**

<b>Referência</b>	<b>Valor</b>
<b>I</b>	<b>876,84</b>
<b>II</b>	<b>1127,35</b>
<b>III</b>	<b>1503,15</b>
<b>IV</b>	<b>2254,71</b>
<b>V</b>	<b>4258,89</b>
<b>VI</b>	<b>4509,42</b>



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

**ANEXO 5  
ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

Grau → Referência ↓	A	B	C	D	E	F	G	H
01	1329,49	1462,44	1608,68	1769,55	1946,50	2141,16	2355,27	2590,80
02	1412,17	1553,37	1708,72	1879,59	2067,55	2274,30	2501,72	2751,91
03	1503,09	1653,41	1818,75	2000,62	2200,68	2420,75	2662,83	2929,10
04	1603,14	1763,46	1939,81	2133,77	2347,15	2581,88	2840,07	3124,07
05	1713,16	1884,48	2072,93	2280,23	2508,24	2759,07	3034,97	3338,47
06	1834,23	2017,65	2219,42	2441,35	2685,50	2954,03	3249,44	3574,39
07	1967,38	2164,11	2380,51	2618,57	2880,44	3168,47	3485,32	3833,84
08	2113,83	2325,22	2557,73	2813,50	3094,85	3404,34	3744,78	4119,25
09	2274,95	2502,43	2752,67	3027,94	3330,73	3663,80	4030,19	4433,21
10	2452,15	2697,37	2967,12	3263,81	3590,21	3949,22	4344,15	4778,55
11	2647,10	2911,81	3202,99	3523,29	3875,62	4263,18	4689,49	5158,44
12	2861,51	3147,66	3462,42	3808,66	4189,54	4608,49	5069,33	5576,26
13	3097,37	3407,11	3747,82	4122,61	4534,87	4988,34	5487,19	6035,90
14	6194,75	6814,22	7495,64	8245,20	9069,73	9976,70	10974,36	12071,80
15	6705,18	7375,70	8113,27	8924,61	9817,05	10798,76	11878,64	13066,50



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

**ANEXO V  
ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS – CLASSE  
DE DOCENTE**

Tabela I - 18 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
<b>A</b> Inicial	1986,92	2185,62	2404,18	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81
<b>B</b> Lic. Plena	2185,62	2404,18	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39
<b>C</b> Pós Gradua- ção	2404,18	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39	7545,33
<b>D</b> Mestrado	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39	7545,33	8299,86
<b>E</b> Doutorado	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39	7545,33	8299,86	9129,84

Tabela II - 30 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
<b>A</b> Inicial	2874,44	3161,90	3478,09	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,56	8201,11	9021,22
<b>B</b> Lic. Plena	3161,90	3478,09	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,22	9923,35
<b>C</b> Pós Gradu- ação	3478,09	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,25	9923,35	10915,68
<b>D</b> Mestrado	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,25	9923,35	10915,68	12007,25
<b>E</b> Doutorado	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,25	9923,35	10915,68	12007,25	13207,97



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

**ANEXO VI****GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS E TITULARES DE CARGO ESTADUAL PRESTANDO SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO**

<b>Referência</b>	<b>Valor</b>
<b>I</b>	<b>876,84</b>
<b>II</b>	<b>1127,35</b>
<b>III</b>	<b>1503,15</b>
<b>IV</b>	<b>2254,71</b>
<b>V</b>	<b>4258,89</b>
<b>VI</b>	<b>4509,42</b>

**Decretos****DECRETO Nº 6.466**

*Altera os dispositivos do Decreto nº 6.392, de 30 de agosto de 2024 que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997 e posteriores alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto no Ofício nº 149/2025/SMAS – Processo SEI 3530300.404.00000215/2025-88 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art.1º** - O artigo 1º do Decreto nº 6.392, de 30 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social fica constituído dos seguintes membros:

...

**REPRESENTANTES DE MIGRANTE E IDOSO**

Titular Maria Aparecida Cavalcante Pinheiro (NR)

Suplente José Reinaldo Arado

...”

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 27 de março de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.467**

*Altera os dispositivos do Decreto nº 6.307, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 150/2025/SMAS – Processo SEI nº 3530300.404.00000216/2025-22 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art.1º** - O artigo 1º do Decreto nº 6.307, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º** - Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso pelos seguintes membros:

...

**FUNDAÇÃO CÂNDIDO BRASIL ESTRELA**

Titular Murilo Brandimarte Perez

Suplente Glória de Abreu Nascimento (NR)

Titular Paula Maria do Carmo P. Viscadi

Suplente Cândido Adolfo Gióia

...”

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 27 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Licitações e Contratos****Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS PARA A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia **31/03/2025**

até o dia **04/04/2025 às 09:00** horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

No dia **04/04/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 31 de março de 2025.

**José Renato dos Santos Filho**

**Chefe da Divisão de Compras e Licitação**

**Secretaria de Administração**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e1a8-06a3-ce18-c59b-07



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1679A, ano VIII, veiculado em 31 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 31/03/2025 às 15:58:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e1a8-06a3-ce18-c59b-07>